PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

TRAMITAÇÃO
Nº
Em: 18 / 08 / 25
Assinatura

PROJETO DE LEI nº 009/2025

APROVADO
Em 25 / 08 / 25
Assinatura

Institui a "Comenda do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município.

Art. 1° - Fica instituída na Câmara Municipal de Amarante a **"Comenda do Mérito Legislativo"** para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município contribuindo para o desenvolvimento do mesmo na política, na educação, na saúde, na assistência social, na infraestrutura, esporte, cultura, agricultura, pecuária, sociedade empresarial, pessoas da sociedade civil e religiosa, e se destacaram.

Parágrafo Único – As pessoas físicas poderão ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo" do Município de Amarante – MA

Art. 2° - A homenagem será prestada a cada ano, na semana do aniversário do município de Amarante, que ocorre 21 de outubro de cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:
I – o brasão do Município;
II – a frase: "Comenda do Mérito Legislativo";
III – a data da concessão;
IV - a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.
§ 2º - No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:
I – a imagem colorida do Brasão do Município, em marca d'água;
II – a frase em destaque em letras clássicas: "Comenda do Mérito Legislativo";
III – a data da concessão na parte inferior;
IV – os nomes do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;
V – a frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município".

Art. 3° - Os homenageados serão indicados em número de dois para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara todo o mês de setembro de cada ano.
§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada.

§ 3º - Impugnação de pessoas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 4° - O evento ocorrerá na Câmara, ou fora dela, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 5º - A homenagem de que trata este projeto de lei é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 6º - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este projeto e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8 – Esta lei revoga normas em contrário.

Art. 9 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Amarante do Maranhão, 07 de agosto de 2025.

Gabinete do Vereador Elon Marinho Gomes, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Elon Marinho Gomes
Vereador Proponente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Justificativa

Senhor Presidente,
senhores Vereadores:

Apresento para apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei nº 009/2025 que institui a "Comenda do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município.

Ocorre que, hodiernamente, no âmbito da Câmara Municipal de Amarante não existe a "Comenda do Mérito Legislativo", homenagem esta que reflete toda a importância e honradez que o Poder Legislativo municipal representa para a democracia como um todo.

A criação deste tipo de homenagem devidamente regulamentada e observadora de requisitos como está no Projeto de lei, proporciona a dignidade da Comenda. Cada Vereador terá em sua consciência a faculdade de indicar pessoas merecedoras de tal honraria.

Em suma, o Projeto atende aos requisitos mínimos, está de acordo com o Regimento Interno, não fere a Lei Orgânica e proporciona a esta Casa de Leis sanar esta lacuna ética, que é a possibilidade de se assim desejar, tecer homenagem apropriada a pessoas de bem e que fazem o bem para a nossa sociedade, de acordo com o dever cívico e a importância que esta honraria representa.

Elon Marinho Gomes
Vereador Proponente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Justificativa

Senhor Presidente,
senhores Vereadores:

Apresento para apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei nº 009/2025 que institui a "Comenda do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município.

Ocorre que, hodiernamente, no âmbito da Câmara Municipal de Amarante não existe a "Comenda do Mérito Legislativo", homenagem esta que reflete toda a importância e honradez que o Poder Legislativo municipal representa para a democracia como um todo.

A criação deste tipo de homenagem devidamente regulamentada e observadora de requisitos como está no Projeto de lei, proporciona a dignidade da Comenda. Cada Vereador terá em sua consciência a faculdade de indicar pessoas merecedoras de tal honraria.

Em suma, o Projeto atende aos requisitos mínimos, está de acordo com o Regimento Interno, não fere a Lei Orgânica e proporciona a esta Casa de Leis sanar esta lacuna ética, que é a possibilidade de se assim desejar, tecer homenagem apropriada a pessoas de bem e que fazem o bem para a nossa sociedade, de acordo com o dever cívico e a importância que esta honraria representa.

Elon Marinho Gomes
Vereador Proponente

APROVADO
Em 25/08/25
Assinatura

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025 CM – QUE INSTITUI A "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" PARA HOMENAGEAR AS PESSOAS FÍSICAS QUE PRESTARAM SERVIÇO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU DESEMPENHARAM FUNÇÃO PÚBLICA A BEM DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

VOTO DO RELATOR

O relator desta Comissão, vota favorável no Projeto que tem por finalidade de homenagear pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município contribuindo para o desenvolvimento do mesmo na política, na educação, na saúde, na assistência social, na infraestrutura, esporte, cultura, agricultura, pecuária, sociedade empresarial, pessoas da sociedade civil e religiosa, e se destacaram

Diante do exposto, Eu, Relator desta Comissão voto favorável no Projeto de Lei em estudo e conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da referida matéria.

Nadson Ferraz da Mota
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão reunida nesta data, acolhendo o relatório e voto do relator **Nadson Ferraz da Mota,** emite o presente parecer favorável ao Projeto de Lei nº 009/2025 - CM.

Sala das Comissões aos 21 de agosto de 2025.

Elon marinho Gomes
Presidente

João Batista Franco Lima
Secretário

Nadson Ferraz da Mota
Relator